



TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE E O INSTITUTO SÓCIO CULTURAL BRASIL ONIRÊ, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 2ª Avenida, nº 200, plataforma III, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador, Bahia, CEP: 41.745-003 neste ato representado pelo seu titular Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, doravante denominado CONTRATANTE e o INSTITUTO SÓCIO CULTURAL BRASIL ONIRÊ, CNPJ nº 11.820.257/0001-06, situado na Av. Garcia, 38, Derba, CEP 44.200-000, Santo Amaro - BA, selecionada por meio do Chamamento Público nº 005/2024, Processo Administrativo SEI nº 021.8748.2023.0007575-23, neste ato representada pela Srª NUCEIA COSTA CIRQUEIRA, portadora do documento de identidade nº 04.706.549-45, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 917.857.235-53, doravante denominada OSC CELEBRANTE, formaliza o presente Termo de Fomento, nos termos do Processo SEI 021.2141.2024.0006887-34 que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução de projeto aprovado no Lote I no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho, anexo único, que é considerado parte indissociável deste instrumento, como se neste estivesse integralmente transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com a necessidade da execução do objeto, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE repassará ao INSTITUTO SÓCIO CULTURAL BRASIL ONIRÊ, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007- Sesol
			33.50.41.000	

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil, agência nº 4279-X, conta corrente nº 45.824-4, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 700,00 [setecentos reais], levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
3. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
4. Quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

1. Indicação dos créditos orçamentários;
2. Alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I.** Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II.** Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III.** Manter escrituração contábil regular;
- IV.** Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V.** Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI.** Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII.** Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII.** Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX.** Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI.** Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC CELEBRANTE, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII.** Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas;
- XIII.** Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XIV.** Destacar a participação do Governo do Estado e da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XV.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVI.** Comunicar à SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se trate de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XVII.** Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
- XVIII.** Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SETRE

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I.** Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II.** Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III.** Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV.** Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V.** Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI.** Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII.** Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX.** Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X.** Providenciará consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI.** Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Diego Santana Leal, cadastro nº 92090461, designado pela Portaria nº 016/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/03/2025, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 035/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/04/2025

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria,

que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria a cada 12 meses, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologada a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte- SETRE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a. Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- b. Final, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC CELEBRANTE apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a. Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b. Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c. Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressaltando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a. Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b. Apresentar recurso com efeito, não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

1. Vedar a transferência de novos recursos;
2. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subseqüentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
3. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública são de titularidade da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, podendo essa, ao final da execução do Termo de Fomento, transferir os remanescentes para a OSC, quando forem úteis à continuidade do projeto e a execução de ações de interesse social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

1. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a. Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b. O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

2. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a. Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b. Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do Termo de Fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

3. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

II. A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE:

- a. Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.
- b. Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.
- c. Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os partícipes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Fomento somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela OSC;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) relação de titulares afetados pelo incidente; e
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Integra o presente Termo de Fomento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção.

V. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

VI. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VII. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

NUCEIA COSTA CIRQUEIRA
INSTITUTO SÓCIO CULTURAL BRASIL ONIRÊ

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

Edital de Chamamento Público nº. 005/2024

Finalidade da Seleção: seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC's) visando a celebração de parcerias com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE – para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Fomento

EIXO PRIORITÁRIO DA AGENDA BAHIA DO TRABALHO DECENTE

V - Promoção da Igualdade de Gênero e Raça

VII – Juventude

IX - Empregos Verdes

CATEGORIA DA PARCERIA

Categoria 1 – Inclusão Sócio Produtiva

LINHA DA PARCERIA

LINHA 3: Iniciativas de apoio e fomento a empreendimentos de economia solidária, incluindo cadeias produtivas através de redes de empreendimentos.

LOTE DE ABRANGÊNCIA

LOTE I: Projetos a serem executados no conjunto dos municípios dos territórios de identidade da Bahia

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC: Instituto Sócio Cultural Brasil Onirê

CNPJ: 11.820.257/0001-06

Data de Criação: 19/03/2010

Endereço: Avenida Garcia, 38, Derba, Santo Amaro/BA

Telefone: (75) 99257-7500

Endereço eletrônico (e-mail): brasilonire@gmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: Nuceia Costa Cerqueira

Endereço: Rua Barão de Vila Viçosa, 42, Santo Amaro/BA, CEP 44.200-000

Endereço eletrônico (e-mail): brasilonire@gmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: 04.706.449-45 SSPBA

CPF: 917.857.235-53

B. OBJETO DA PARCERIA

O objeto da presente proposta de parceria apresenta-se como desenvolver ações de fomento à organização de rede de trabalhadores e trabalhadoras da economia popular e solidária baiana, como estratégia de inclusão sócio produtiva, alcançando diretamente 120 beneficiários, entre jovens, mulheres e pessoas negras, alinhando-se ao Programa Inclusão Sócio produtiva e Mundo do Trabalho do PPA 2024-2027:

Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização do trabalho e das relações e condições de trabalho; Meta 001- Ampliar o número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente e Meta 002 - Ampliar o número de projetos, estudos e pesquisas associados ao menos a um dos eixos do Trabalho Decente; Iniciativa 001 -Apoiar técnica e financeiramente projetos que envolvam os eixos do Trabalho Decente.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

OBJETIVO GERAL

Desenvolver ações de fomento à organização de rede de trabalhadores e trabalhadoras da economia popular e solidária baiana, como estratégia de inclusão sócio produtiva, alcançando diretamente 120 beneficiários, entre jovens, mulheres e pessoas negras

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Formar uma rede de estadual de economia solidária como estratégia de inclusão sócio produtiva para empreendimento de economia solidária;
- Fomentar a criação de um escritório de projetos autogestionário e vinculado à rede, prevendo a criação e gestão de um banco de projetos no âmbito da economia solidária e tecnologias sociais, como estratégia de sustentabilidade das iniciativas da rede e dos empreendimentos a ela vinculados;
- Promover a aquisição e transferência de equipamentos, ferramentas e tecnologias, de modo a contribuir com o aumento da produtividade, mesmo após o encerramento do Termo de Fomento;
- Desenvolver uma trilha formativa, envolvendo 120 pessoas, priorizando mulheres, jovens e pessoas negras, nos temas: economia solidária, autogestão, promoção da igualdade de gênero e raça, empregos verdes, totalizando 320 horas-aula;
- Desenvolver e veicular material formativo e informativo multilinguagem acerca da economia solidária, autogestão, promoção da igualdade de gênero e raça, empregos verdes;
- Apoiar a circulação dos atores da rede em espaços estaduais, regionais, nacionais e internacionais de articulação, formação e pesquisa.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

As Redes de Economia Solidária - RES, no Brasil emergiram como resultado das lutas pela cidadania e pela democracia. Desenvolvidas em um contexto de transformações econômicas, sociais, políticas e tecnológicas, especialmente durante períodos de crise, as RES reúnem setores do Estado e da sociedade civil, atuando no mercado ao elaborar teorias e apoiar empreendimentos solidários. Esses empreendimentos incluem trabalhadores autônomos, micro e pequenas empresas, associações e cooperativas, com o objetivo de promover a inclusão social e democratizar as relações de trabalho. As redes de economia solidária envolvem também diversos grupos, como trabalhadores, ativistas de movimentos sociais, a comunidade científica, setores religiosos, gestores públicos e parlamentares. No Brasil, essas redes estão intimamente relacionadas a questões de cidadania e inovação (Higa, 2023)

As redes de economia solidária se estendem desde uma dinâmica local até um alcance internacional. Suas conexões seguem a lógica dos movimentos sociais e, assim, são moldadas pelo processo histórico. Existem momentos de coesão e dispersão, afinidades e rupturas, simbioses, mutações e degenerações, entre outros fenômenos. A construção social é delimitada pelos atores sociais que as apoiam, e as divergências são abordadas com base na experiência acumulada pela sociedade civil brasileira nas últimas décadas. As redes de economia solidária são dinâmicas, e sua ética molecular tende a criar equilíbrios contextuais dinâmicos. Existem, no entanto, diferenças entre um movimento social tradicional e as Redes de Economia Solidária. Enquanto o primeiro reivindica e representa os direitos de seus membros, articulando-se para criar espaços que promovam uma cidadania ampliada, as redes de economia solidária se baseiam na autogestão e na radicalização da democracia. Seu objetivo é garantir a sobrevivência, o equilíbrio financeiro, a autossustentabilidade e a melhoria das condições de trabalho. A cooperação em áreas como consumo, produção, financiamento, educação, pesquisa e cultura é uma característica fundamental das redes de economia solidária. Assim, essas redes defendem seus interesses e se articulam tanto setorial quanto comunitariamente. Elas compartilham carências legais, econômicas e políticas e, por promoverem alternativas de organização produtiva, enfrentam desafios para se desenvolver. Dessa forma, a luta por direitos torna-se mais evidente, destacando o aspecto de movimento em comparação com as empresas que controlam e direcionam o mercado.

Atualmente, do ponto de vista institucional, a agenda da economia solidária vem incorporando o desafio da inclusão da economia dos setores populares nas suas pautas, sobretudo às associadas ao desenvolvimento econômico em centros urbanos. Quando se trata de economia popular, há uma característica essencial que consideramos importante destacar: a solidariedade continua sendo a base fundamental sobre a qual se erguem e se desenvolvem as atividades econômicas (França Filho, 2002). O conceito de economia popular refere-se, de acordo com França Filho (2002), à produção e ao desenvolvimento de atividades econômicas fundamentadas em uma base comunitária. Isso implica uma articulação específica entre as necessidades locais e os conhecimentos disponíveis, integrando a dimensão comunitária à ação econômica. Em alguns casos, essa economia popular também se relaciona com o âmbito institucional, quando o poder público reconhece e busca apoiar os saberes populares através de assessoria técnica, embora isso às vezes possa resultar na instrumentalização das experiências populares. Neste contexto, entendemos que a capacidade de constituição de redes garante a sustentabilidade da economia dos setores populares, na medida que associam suas atividades econômicas e sócio produtivas aos aspectos relacionados ao desenvolvimento dos seus territórios

O Governo da Bahia, historicamente, vem fomentando a formação de redes por meio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esportes, com destaque para o Edital 010/2012 que previa o apoio às Redes de Economia Solidária e de Comércio Justo, que organizem de maneira solidária e ecológica as cadeias produtivas nos elos de consumo, comércio, produção e/ou serviço. Este edital contemplou 18 projetos, beneficiando, aproximadamente, 274 empreendimentos na Bahia. Hoje, é sabido que os Centros Públicos de Economia Solidária são espaços de referência para o apoio a redes nos seus territórios de atuação, trazendo inclusive, o estímulo à consolidação de redes como um dos seus componentes finalísticos. Entretanto, ao se tratar da promoção de redes de articulação interterritoriais, os Centros encontram limites associados à sua operação. A experiência mais consistente no escopo do fomento a redes interterritoriais por parte dos Centros Públicos aconteceu em 2021 a partir de um projeto apoiado pelo Funtrab, é lançada a Rede Ecosol BA, composta inicialmente por pessoas e organizações que atuam no contexto dos 15 Cesol baianos, mantendo-se no campo da institucionalidade, não agregando os empreendimentos de economia solidária.

A proposta do presente projeto está focada na mobilização, articulação e formação de empreendimentos de economia solidária, sendo os demais atores públicos e de assistência técnica, considerados, porém, enquanto elementos agregadores. Neste escopo o projeto tem como objetivo, desenvolver ações de fomento à organização de rede de trabalhadores e trabalhadoras da economia popular e solidária baiana, como estratégia de inclusão sócio produtiva, alcançando diretamente 120 beneficiários, entre jovens, mulheres e pessoas negras.

Para isso, prevê a organização produtiva desta rede, inicialmente, a partir da consolidação de um escritório de projetos e captação de recursos a partir dos membros e parceiros da rede que deverá atuar, entre outros pontos, na construção de um banco de projetos, a partir experiências inovadoras e demandas dos empreendimentos da rede. Este escritório irá também, estruturar um plano de captação de recursos para a rede e seus membros.

A partir do banco de projetos, está desenhado um processo de premiação, que irá beneficiar 15 empreendimentos com projetos escritos e estruturados com a doação de kits de equipamentos, ferramentas e tecnologias, de modo a contribuir com o aumento da produtividade, mesmo após o encerramento do Termo de Fomento.

A gestão do conhecimento refere-se ao processo de identificar, capturar, organizar, compartilhar e utilizar o conhecimento dentro de organizações ou, neste caso, da rede para melhorar suas práticas, fomentar a inovação, e promover a inclusão social e econômica. Em uma rede de economia solidária, a gestão do conhecimento visa fortalecer as capacidades individuais e coletivas, facilitando o acesso a informações relevantes, boas práticas, experiências e saberes que são essenciais para o desenvolvimento sustentável e autônomo dos empreendimentos solidários. Para isso, está prevista a realização de uma trilha formativa, abordando temas de grande importância à sustentabilidade e gestão das redes de economia solidária.

Iremos também, investir no aumento da capilaridade e do alcance da rede. Aumentar o alcance significa expandir sua presença, participação e influência em diferentes comunidades e regiões. Para isso, iremos propor ações de articulação e intercâmbio com experiências de outros territórios, estados e regiões do Brasil. No intuito de atuar no aumento da capilaridade, ou seja, na quantidade de conexões diretas entre seus membros sem a necessidade de intermediação, realizaremos plenárias territoriais e estadual, com metodologia que privilegie a construção de novas parcerias e consolidação de parcerias pré-existentis.

Somando-se, teremos o investimento na construção de ferramentas de comunicação, que deverá alimentar as iniciativas listadas anteriormente.

D.1 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

Os empreendimentos populares e solidários são espaços econômicos que se baseiam nos princípios de igualdade, solidariedade e respeito à natureza. A igualdade se reflete na distribuição equitativa dos frutos do trabalho entre os produtores e na participação de todos na tomada de decisões. A solidariedade se manifesta na ideia de que o que uma pessoa recebe depende das suas necessidades, enquanto a contribuição que ela oferece depende de suas capacidades. Quanto à proteção ambiental, a produção é ajustada aos imperativos ecológicos, mesmo que isso reduza ou complique o crescimento econômico do grupo.

Uma pesquisa realizada pela Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego (SENAES), em colaboração com o Fórum Brasileiro de Economia Solidária, forneceu informações abrangentes sobre o estado dos empreendimentos populares e solidários (KRAYCHETE, 2010).

As primeiras tabulações da pesquisa revelam alguns aspectos importantes sobre o perfil desses empreendimentos:

- A maioria dos grupos foi formada como alternativa ao desemprego, busca de renda complementar, obtenção de maiores ganhos por meio de um empreendimento associativo e o desejo de desenvolver uma atividade de propriedade coletiva.

- O trabalho associativo é resultado do esforço e dos recursos dos próprios trabalhadores. A dependência de recursos próprios ou de doações limita o surgimento e desenvolvimento dos empreendimentos. Sem um sistema de financiamento adequado, muitos grupos não conseguem os recursos necessários para iniciar suas atividades ou, quando conseguem, não têm capital de giro suficiente. A demora na obtenção dos recursos dilui a coesão do grupo, e muitas iniciativas sucumbem antes de começar.

- Apenas 6% dos empreendimentos produzem exclusivamente para o autoconsumo dos sócios, indicando que a maioria está inserida no mercado e no cálculo econômico, por mais modestos que sejam.
- Os produtos e serviços são predominantemente destinados ao comércio local e municipal. Apenas 7% dos empreendimentos vendem para o mercado nacional e 2% realizam transações internacionais.
- Em 64% dos empreendimentos, a matéria-prima é adquirida de empresas privadas, e em 30%, dos próprios associados, indicando o beneficiamento de produtos agrícolas. Apenas 6% obtêm matéria-prima de outros empreendimentos solidários, destacando a necessidade de fortalecer e construir redes.
- Apenas 38% dos empreendimentos conseguem cobrir suas despesas e ter alguma sobra. Mais de 50% dos associados ganham até meio salário mínimo, e 26% entre meio e um salário mínimo, sugerindo que a renda obtida é uma complementação de outra igualmente precária.
- 60% dos empreendimentos têm alguma relação com movimentos populares, incluindo movimentos comunitários, sindicais, de luta pela terra e de agricultores familiares.

Esses dados revelam que, apesar dos avanços e da maior visibilidade dos empreendimentos associativos da economia popular e solidária, eles ainda enfrentam grandes dificuldades e fragilidades. Isso justifica e reforça a importância das políticas públicas voltadas para esse segmento.

A política pública de Economia Solidária da Bahia atendeu ao longo dos 18 anos de sua existência alguns milhares de EES. Um dos resultados mais importantes do fomento público é a formação de Redes de Produção e Comercialização dos EES em alguns Territórios de identidade. Entretanto estas redes ainda dependem fortemente de apoios de outras entidades para acessarem recursos públicos e privados comprometendo sua sustentabilidade no médio e longo prazo.

No contexto baiano em que existe um acesso significativo a máquinas e equipamentos para a produção e Comercialização o fato deste capital ainda não ter sido internalizado pelos empreendimentos fragiliza as perspectivas de seu protagonismo na formação das cadeias produtivas do qual fazem parte e que já são relevantes no ambiente do desenvolvimento local e territorial.

Sendo assim, propomos uma rede estadual de economia solidária formada por empreendimentos com a capacidade de criar e gerir um Escritório de Projetos próprio e abrangente com portfólio adequado as múltiplas necessidades dos EES e Redes já existentes e de outras que vierem a ser formadas. O escopo dos projetos deve abranger as seguintes áreas: Desenvolvimento Local, Finanças Solidárias, Criação e difusão de tecnologias, Marketing e Consumo Consciente.

Desta forma, afirmamos que o presente projeto contribui de forma consistente com a política pública de economia solidária e alinha-se, no escopo da agenda do trabalho decente, com o Programa Inclusão Sócio produtiva e Mundo do Trabalho do PPA 2024-2027:

Programa 412 - Trabalho Decente

Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização das relações e condições de trabalho;

Indicador de Compromisso - Número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente;

Iniciativa - Difundir o Trabalho Decente incentivando sua prática.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações
Ação 1. Fomentar a criação de um escritório de projetos autogestionário e vinculado à rede, prevendo a criação e gestão de um banco de projetos no âmbito da economia solidária e tecnologias social, como estratégia de sustentabilidade das iniciativas da rede e dos empreendimentos a ela vinculados Critério de Aceitação: Será constituída uma unidade produtiva, apresentando-se como um banco de projetos composto a partir de membros e parceiros da rede. Este escritório será responsável por criar e gerir um banco de projetos. Para isso, será realizada uma chamada pública, mobilizando atores atuantes na área da economia solidária (empreendimentos, entidades de apoio e fomento, grupos de pesquisa, incubadoras etc.), sobretudo com interesse em compor a rede estadual. Até o final do projeto, espera-se o número mínimo de 30 projetos cadastrados este banco de projetos contribuirá para a construção de estratégias de mobilização de recursos da rede, apoiando na previsão de mecanismos de captação e financiamento das ações. Público: nesta ação, pretendemos beneficiar ao menos 30 experiências coletivas
Ação 2. Adquirir e transferir equipamentos, ferramentas e tecnologias, de modo a contribuir com o aumento da produtividade, mesmo após o encerramento do Termo de Fomento Critério de Aceitação: Esta ação prevê a aquisição de equipamentos, ferramentas e tecnologias para contribuir com a sustentabilidade e aumento da produtividade dos empreendimentos e da própria rede. Na metodologia de constituição do banco de projetos, uma das etapas envolve a seleção de 10 experiências para a aquisição e doação dos ativos produtivos. A especificação destes ativos ocorrerá no ato da inscrição dos projetos e devem estar associados a um plano de utilização, prevendo o incremento produtivo associado à doação. Iremos também adquirir e doar ativos produtivos de modo a apoiar na estruturação do escritório de projetos, prevendo as ações técnicas e de comunicação. Público: 11 empreendimentos coletivos
Ação 3. Desenvolver uma trilha formativa, envolvendo 120 pessoas, priorizando mulheres, jovens e pessoas negras, nos temas: economia solidária, autogestão, promoção da igualdade de gênero e raça, empregos verdes, totalizando 320 horas-aula

Ações
Ação 1. Fomentar a criação de um escritório de projetos autogestionário e vinculado à rede, prevendo a criação e gestão de um banco de projetos no âmbito da economia solidária e tecnologias sociais, como estratégia de sustentabilidade das iniciativas da rede e dos empreendimentos a ela vinculados
Critério de Aceitação: Será constituída uma unidade produtiva, apresentando-se como um banco de projetos composto a partir de membros e parceiros da rede. Este escritório será responsável por criar e gerir um banco de projetos. Para isso, será realizada uma chamada pública, mobilizando atores atuantes na área da economia solidária (empreendimentos, entidades de apoio e fomento, grupos de pesquisa, incubadoras etc.), sobretudo com interesse em compor a rede estadual. Até o final do projeto, espera-se o número mínimo de 30 projetos cadastrados este banco de projetos contribuirá para a construção de estratégias de mobilização de recursos da rede, apoiando na previsão de mecanismos de captação e financiamento das ações.
Público: nesta ação, pretendemos beneficiar ao menos 30 experiências coletivas
Critério de Aceitação: Esta ação prevê a realização de ações formativas, totalizando XX horas, envolvendo 120 participantes, prioritariamente jovens, mulheres e pessoas negras. A trilha formativa deverá abordar minimamente, os temas: economia solidária, autogestão, promoção da igualdade de gênero e raça, empregos verdes. No escopo desta ação, serão desenvolvidos materiais formativos e de comunicação abordando as mesmas temáticas. Estes materiais deverão ser apresentados em múltiplas linguagens: áudio, vídeo e gráfico.
Público: nesta ação, beneficiaremos 120 pessoas, prioritariamente jovens, mulheres e pessoas que se autodeclaram negras.
Ação 4. Promover espaços de articulação com o foco da construção de uma rede estadual de economia solidária
Critério de Aceitação: Esta ação prevê a realização de 03 plenárias territoriais e 01 plenária estadual, envolvendo um total de 120 pessoas. Prevê também o apoio à participação de membros da rede em espaços de formação, articulação e pesquisa estaduais e nacionais.
Público: nesta ação, pretende-se envolver ao menos 120 pessoas
Ação 5. Realizar ações de comunicação para fortalecimento dos temas economia solidária, autogestão, promoção da igualdade de gênero e raça, empregos verdes nos ambientes externos e internos à rede
Critério de Aceitação: Esta ação prevê a criação e veiculação de material audiovisual e gráfico no âmbito da comunicação. Os materiais áudio visual terão caráter formativo e de divulgação. Serão organizados ao menos 30 materiais audiovisuais em formato de teaser, com relato e apresentação das experiências de tecnologias sociais e economia solidária mapeadas.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

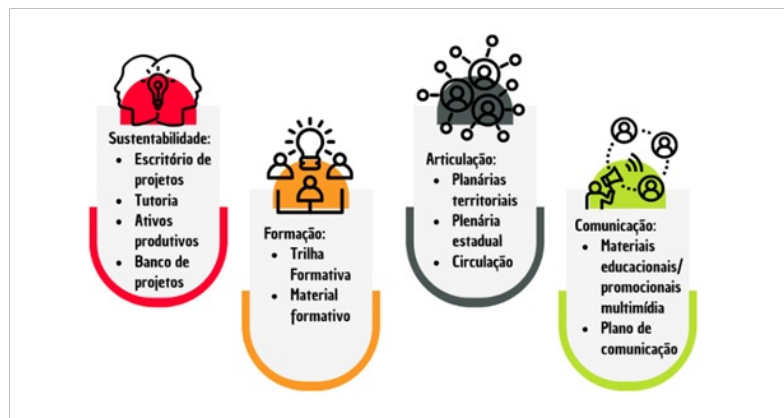
Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO																	
Planejamento do (a) Projeto		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho
					Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
OBJETIVO DA PARCERIA	Desenvolver ações de fomento à organização de rede de trabalhadores e trabalhadoras da economia popular e solidária baiana, como estratégia de inclusão sócio produtiva, alcançando diretamente 120 beneficiários, entre jovens, mulheres e pessoas negras	Indicador 1: número absoluto de beneficiários diretos das ações do projeto	Unidade	Lista de presença	-	-	30			30			30			30	=100%: Cumprido <100%: Não Cumprido
		Indicador 2: Número absoluto de redes de empreendimentos de economia solidária criadas a partir das ações do projeto	Unidade	Formulários de adesão, regimento interno assinado e publicizado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	=100%: Cumprido <100%: Não Cumprido
	Ação 1. Fomentar a criação de um escritório de projetos autogestionário e vinculado à rede, prevendo a criação e gestão de um banco de projetos no âmbito da economia solidária e tecnologias sociais, como estratégia de sustentabilidade das iniciativas da rede e dos empreendimentos a ela vinculados	Indicador 3: Número de escritórios de projeto constituídos a partir de atores da rede:	Unidade	Formulários de cadastros e registro de aprovação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	=100%: Cumprido <100%: Não Cumprido
		Indicador 4: Número de bancos de experiências criado	Unidade	Relatórios técnicos com lista de projetos	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	=100%: Cumprido <100%: Não Cumprido
		Indicador 5: Número absoluto de projetos cadastradas	Unidade	Formulários de cadastros e registro de aprovação	-	-	-	10	-	-	10	-	-	10	-	-	=100%: Cumprido <100%: Não Cumprido

AÇÃO	Ação 2. Adquirir e transferir equipamentos, ferramentas e tecnologias, de modo a contribuir com o aumento da produtividade, mesmo após o encerramento do Termo de Fomento	Indicador 6: Número de empreendimentos beneficiados com kits de equipamentos, ferramentas e/ou tecnologias	Unidade	Termos de transferência/Recebimento	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	6	=100%: Cumprido <100%: Não Cumprido
	Ação 3: Desenvolver uma trilha formativa, envolvendo 120 pessoas, priorizando mulheres, jovens e pessoas negras, nos temas: economia solidária, autogestão, promoção da igualdade de gênero e raça, empregos verdes, totalizando 320 horas-aula	Indicador 7: Número de horas-aula ministradas aos participantes	Unidade	Relatórios técnicos	-	-	80			80			80			80	=100%: Cumprido <100%: Não Cumprido
		Indicador 8: Número de participantes dos processos formativos	Unidade	Lista de presença	-	-	30		-	30	-	-	30	-		30	=100%: Cumprido <100%: Não Cumprido
	Ação 4: Promover espaços de articulação com o foco da construção de uma rede estadual de economia solidária	Indicador 9: Número de plenárias territoriais realizadas	Unidade	Lista de presença, registros fotográficos	-	-	-	-	1	-	-	1	-	-	1	-	=100%: Cumprido <100%: Não Cumprido
		Indicador 10: Número de plenárias estaduais realizadas	Unidade	Lista de presença, registros fotográficos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	=100%: Cumprido <100%: Não Cumprido
		Indicador 11: Número de participações em eventos externos	Unidade	Certificados de participação, relatórios	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	5	=100%: Cumprido <100%: Não Cumprido
	Ação 5. Realizar ações de comunicação para fortalecimento dos temas economia solidária, autogestão, promoção da igualdade de gênero e raça, empregos verdes nos ambientes externos e internos à rede	Indicador 12: Número de materiais audiovisuais produzidos	Unidade	Material audiovisual	-	-	-	-	15	-	-	-	-	-	15	-	=100%: Cumprido <100%: Não Cumprido
		Indicador 13: Número de materiais audiovisuais veiculados	Unidade	Relatórios	-	-	-	-	-	15	-	-	-	-	-	15	=100%: Cumprido <100%: Não Cumprido

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Após a leitura atenta do Termo de Referência do Edital 005/2024 e, usando-se do banco de informações desenvolvido ao longo do histórico de trabalho desta organização com ações de inclusão sócio produtiva e economia solidária, tendo como base os princípios da autogestão e da democracia, propomos os passos metodológicos que seguem. De forma a facilitar o planejamento e a gestão do projeto, o dividimos em 4 eixos de atuação: sustentabilidade, formação; articulação; comunicação.



Cabe aqui, elencar os princípios metodológicos que deverão reger as práticas a serem descritas a seguir:

- Saber Popular: O ditado popular "A cabeça pensa onde os pés pisam" traz consigo o paradoxo do trabalho associado à economia solidária e gestão do conhecimento em contextos de exclusão social. Técnicos e empreendimentos historicamente apresentam dificuldades de entendimento, pois suas atuações, linguagens e interesses provêm muitas vezes de referências distintas. Desta forma, as ações formativas e de tutoria terão como pilar a aproximação dos empreendimentos, não só no que se refere a discurso, mas das próprias ferramentas e modo de operar;

- Multidimensionalidade Humana: Concordamos que o ser humano como um ser uno,

Com múltiplas dimensões (corporal, emocional e espiritual) integradas no "bios", síntese e sede de todas as experiências humanas (Luckesi, 1998). Desta forma, as abordagens metodológicas durante as intervenções terão o caráter de desenvolvimento e valorização dos diversos estados de consciência dos seus participantes, ampliando o alcance, fixação e apropriação do aprendizado por parte dos empreendimentos, privilegiando vivências práticas, a partir das realidades locais;

- Autogestão e autonomia: Nas ações, iremos incentivar a gestão participativa e democrática dentro dos empreendimentos e buscar promover a independência dos grupos, fortalecendo a capacidade de auto sustentação.

- Solidariedade e Cooperação: As ações deverão apontar para a promoção de valores de cooperação, ajuda mútua e solidariedade entre os membros da rede, facilitando a troca de conhecimentos e recursos entre os empreendimentos solidários.

A seguir, traremos a descrição detalhada da metodologia do projeto, de acordo com os eixos estabelecidos.

G.1 Sustentabilidade

Este eixo envolve as ações de inclusão sócio produtiva e sustentabilidade da rede por meio da constituição de um **escritório de projetos**, formado a partir de integrantes e parceiros da rede. Este escritório receberá consultoria especializada, em formato de tutoria, ao longo de 12 meses e atuará na estruturação de mecanismos de captação de recursos e financiamento da rede. Para isso, atuará na constituição de um banco de projetos no escopo da economia solidária e tecnologias sociais.

Para a constituição do escritório de projetos, será formado um GT, a partir dos membros e parceiros. Os membros deste GT terão acesso a **assessoria especializada** que envolverá o desenvolvimento da prova de conceito, desenho da estrutura organizacional, mapeamento de possíveis clientes e parceiros, portfólio de serviços, estudo de viabilidade econômica e plano de sustentabilidade, entendendo que o escritório estará aberto também para a prestação de serviços para público externo, gerando uma fonte alternativa de recursos para a rede. Ao todo, serão 150 horas de consultorias especializadas. O formato dessas consultorias será teórico-prático, funcionando como uma tutoria, com processos de construção e reflexão contínuos ao longo de 8 meses. A ideia é que, ao final do processo, para além dos documentos associados ao desenho e planejamento do escritório, seus integrantes desenvolvam habilidades técnica e de gestão para a implementação das ações previstas.

O banco de projetos será **estruturado** com equipamentos suficientes ao seu funcionamento. Estes equipamentos ficarão à disposição da rede, para o desenvolvimento e qualificação das suas atividades produtivas, beneficiando todo o coletivo de empreendimentos.

A construção do banco de projetos ocorrerá por meio de uma **chamada pública** onde o GT irá construir parâmetros para seleção de 10 experiências a serem premiadas com kits de **ativos produtivos** para apoio aos projetos cadastrados. Esta premiação será um estímulo à inscrição de iniciativas, gerando maior aderência à proposta de constituição do banco de projetos. Para participação na chamada pública, o projeto oferecerá assessoria técnica, de modo a apoiar na estruturação dos projetos apresentados, dando oportunidades a empreendimentos que por ventura apresentam alguma dificuldade na estruturação do projeto

A partir dos dados do banco, será gerado um produto técnico, sistematizando as informações das experiências inscritas em um **diagnóstico situacional**, apontando elementos para as demandas por investimento associadas à sustentabilidade dos empreendimentos.

G.2 Formação

As ações deste eixo estão associadas à formação de empreendimentos e parceiros em uma trilha formativa teórico/prática, inspirada na pedagogia da alternância, onde os participantes alternarão entre períodos de formação teórica em uma instituição educativa e períodos de prática no ambiente de origem, comunitário ou profissional. Essa metodologia visa integrar o conhecimento teórico com a prática cotidiana, promovendo uma aprendizagem contextualizada e significativa.

A seleção dos participantes ocorrerá por meio de chamada pública e os critérios de priorização são: mulheres, jovens e pessoas que se identificam como negras. Também terão prioridades, povos e comunidades tradicionais.

A trilha envolverá o seguinte currículo mínimo:

ECONOMIA SOLIDÁRIA E REDES DE COOPERAÇÃO

Objetivo: Proporcionar uma compreensão abrangente sobre os princípios e práticas da economia solidária e a importância das redes de cooperação como estratégias para o desenvolvimento sustentável e inclusivo.

Conteúdo Programático

1. Introdução à Economia Solidária
 - o Conceitos e Princípios
 - o Histórico e Evolução da Economia Solidária
 - o Economia Solidária no Contexto Brasileiro
2. Fundamentos das Redes de Economia Solidária
 - o Definição e Importância das Redes
 - o Tipos de Redes: Locais, Regionais, Nacionais e Internacionais
 - o Estrutura e Funcionamento das Redes
3. Cooperativismo e Associativismo
 - o Diferenças e Similaridades
 - o Modelos de Gestão e Governança
 - o Casos de Sucesso no Brasil e no Mundo
4. Desenvolvimento Sustentável
 - o Integração da Economia Solidária com Sustentabilidade
 - o Práticas Sustentáveis nos Empreendimentos Solidários
 - o Impacto Social e Ambiental
5. Instrumentos e Ferramentas de Gestão
 - o Planejamento Estratégico e Participativo
 - o Gestão Financeira e de Recursos
 - o Ferramentas de Monitoramento e Avaliação
6. Políticas Públicas e Economia Solidária
 - o Legislação e Políticas de Apoio
 - o Programas e Incentivos Governamentais
 - o Advocacy e Incidência Política
7. Educação e Formação em Economia Solidária
 - o Metodologias de Educação Popular
 - o Capacitação e Formação Contínua
 - o Construção de Capacidades Locais
8. Desafios e Oportunidades
 - o Desafios na Implementação de Redes
 - o Estratégias para Superação de Obstáculos
 - o Oportunidades de Crescimento e Expansão

Metodologia

- Aulas expositivas
- Discussões em grupo
- Estudos de caso
- Oficinas práticas
- Visitas técnicas

TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Objetivo: Explorar como as tecnologias emergentes podem ser aplicadas para impulsionar o desenvolvimento territorial sustentável e inclusivo.

Conteúdo Programático

1. Introdução ao Desenvolvimento Territorial
 - Conceitos básicos de desenvolvimento territorial.
 - Importância do desenvolvimento local e regional.
2. Tecnologias Emergentes e seu Impacto Territorial
 - IoT (Internet das Coisas) e suas aplicações no contexto territorial.
 - Inteligência Artificial e análise de dados para planejamento territorial.
 - Blockchain e segurança de dados para governança territorial.
3. Inovação
 - Como as tecnologias podem catalisar a inovação e promover o empreendedorismo em comunidades locais.
 - Estudos de caso de iniciativas locais bem-sucedidas.
4. Políticas Públicas e Estratégias para Desenvolvimento Territorial
 - Papel das políticas públicas na promoção de tecnologias para o desenvolvimento territorial.
 - Estratégias de cooperação público-privada para projetos de desenvolvimento territorial.
5. Estudos de Caso e Exemplos Práticos
 - Análise detalhada de projetos e iniciativas reais que aplicam tecnologias para resolver problemas territoriais específicos.
6. Workshops Práticos e Desenvolvimento de Projetos
 - Atividades práticas para desenvolver habilidades na aplicação de tecnologias em cenários territoriais.
 - Desenvolvimento de projetos em equipe para abordar desafios reais de desenvolvimento territorial.

Metodologia

- Exposição teórica
- Discussões em grupo
- Estudos de caso
- Dinâmicas participativas

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E EMPREGOS VERDES

Objetivo

Capacitar os participantes para entender e aplicar práticas sustentáveis em empreendimentos, promovendo a criação de empregos verdes e a sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Conteúdo Programático

1. Introdução a Empreendimentos Sustentáveis
 - o Conceito de sustentabilidade e sua aplicação em negócios
 - o Principais características dos empreendimentos sustentáveis
2. Empregos Verdes
 - o Definição e importância dos empregos verdes
 - o Exemplos de setores e profissões que promovem empregos verdes
3. Benefícios dos Empreendimentos Sustentáveis
 - o Impacto positivo no meio ambiente
 - o Vantagens econômicas e sociais
 - o Aumento da competitividade e inovação
4. Práticas Sustentáveis em Negócios
 - o Uso eficiente de recursos naturais
 - o Implementação de energia renovável
 - o Gestão de resíduos e economia circular
5. Políticas e Incentivos para Sustentabilidade
 - o Legislação ambiental e incentivos governamentais
 - o Certificações e selos verdes
6. Estudos de Caso e Boas Práticas
 - o Análise de exemplos reais de empreendimentos sustentáveis
 - o Lições aprendidas e estratégias de sucesso
7. Desafios e Oportunidades
 - o Identificação dos principais desafios para a implementação de práticas sustentáveis
 - o Oportunidades de mercado para empreendimentos sustentáveis
8. Planejamento e Implementação
 - o Elaboração de um plano de ação para tornar um empreendimento sustentável
 - o Ferramentas e recursos disponíveis para empreendedores

Metodologia

- Exposição teórica
- Discussões em grupo
- Estudos de caso
- Dinâmicas participativas

TRABALHO DECENTE

Objetivo: Promover a compreensão e a importância do conceito de trabalho decente, abordando suas dimensões e os desafios para sua implementação no contexto brasileiro.

Duração: 2 horas

Conteúdo Programático

1. Introdução ao Conceito de Trabalho Decente
 - o Definição e histórico do conceito pela Organização Internacional do Trabalho (OIT)
 - o Importância do trabalho decente para o desenvolvimento sustentável
2. Dimensões do Trabalho Decente
 - o Direitos no trabalho
 - o Oportunidades de emprego
 - o Proteção social
 - o Diálogo social
3. Direitos Humanos e Trabalho Decente
 - o Relação entre direitos humanos e condições de trabalho
 - o Igualdade de oportunidades e tratamento no trabalho
4. Desafios e Obstáculos
 - o Identificação dos principais desafios para a implementação do trabalho decente no Brasil
 - o Discussão sobre precarização do trabalho e informalidade
5. Políticas Públicas e Iniciativas
 - o Exemplos de políticas públicas e iniciativas de promoção do trabalho decente
 - o Papel das empresas, sindicatos e sociedade civil
6. Estratégias de Promoção do Trabalho Decente
 - o Boas práticas e ações concretas para promover o trabalho decente
 - o Ferramentas e recursos disponíveis para trabalhadores e empregadores

Metodologia

- Exposição teórica
- Discussões em grupo
- Estudos de caso
- Dinâmicas participativas

G.3 Articulação

Este eixo compreende as ações de organização da gestão da rede. Para isso, estamos prevendo a realização de plenárias territoriais e de uma plenária estadual. As plenárias territoriais ocorrerão na sequência da finalização das trilhas formativas, sendo uma culminância desse processo. A plenária estadual, por sua vez, representará a culminância dos processos de articulação iniciado nos territórios, apresentando aos parceiros a rede constituída. As plenárias territoriais contarão com a participação dos beneficiários das ações formativas, além dos demais atores locais associados ao tema.

A construção das plenárias ocorrerá de forma participativa, envolvendo diversas etapas que visam garantir a participação democrática, a inclusão de todos os setores envolvidos e a efetividade das ações propostas:

- Diagnóstico Inicial: identificação das Necessidades e Potencialidades. Realizar um diagnóstico inicial para identificar as necessidades, desafios e

- potencialidades da economia solidária no território.
- Mapeamento de Atores: Mapear todos os atores relevantes, incluindo cooperativas, associações, grupos informais, instituições de apoio, governos locais, ONGs e outros.
 - Planejamento da Plenária: Definição dos Objetivos e estratégias
 - Formação da Comissão Organizadora representativa dos diversos setores da economia solidária do território, definindo responsabilidades e cronograma de atividades para a comissão.
 - Recursos e Logística: planejamento da logística do evento, incluindo local, data, horário, materiais necessários, alimentação e transporte, identificando e buscando recursos financeiros e materiais necessários para a realização da plenária.
 - Mobilização e Sensibilização: estratégias de comunicação e sensibilização dos atores, incluindo a realização de encontros preliminares.
- A plenária estadual será construída a partir das diretrizes definidas nas plenárias territoriais.

G.4 Comunicação

Este eixo deverá atuar de forma transversal, por meio do desenvolvimento da comunicação institucional do projeto, formulação de material educacional para as ações formativas, construção e veiculação de material audiovisual das experiências do banco de tecnologias sociais e organização de portfólio e demais peças de comunicação para utilização do banco de projetos.

Do ponto de vista da comunicação, conforme previsto em termo de referência deste edital, iremos

I – Prezar pela qualidade das imagens produzidas (formatos, resolução, composição, enquadramento).

II – Gerar imagens (fotografias e vídeos em alta resolução) das etapas de execução do projeto para serem produzidas peças de comunicação para divulgação

Na sociedade, bem como nos relatórios de prestação de contas da OSC.

III - Obrigatoriedade da utilização das marcas da SETRE e do FUNTRAD em peças de comunicação produzidas para divulgação de qualquer ação relacionada ao projeto (cards, folders, banners e outros). Cumprir as regras especificadas quanto ao uso das marcas da Setre e do Governo do Estado. Qualquer divulgação deverá ser aprovada antes pela Assessoria de Comunicação da SETRE.

IV - Disponibilizar as imagens das etapas de execução do projeto, nos canais de comunicação da OSC e outras peças de comunicação, digital ou física, sempre que solicitado

V - Disponibilizar imagens e informações sobre execução do projeto para a Assessoria de Comunicação da SETRE, ao final do registro de cada etapa de execução e/ou sempre que solicitado.

Todos os materiais gráficos e de divulgação deverão conter a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, disponível no site www.secom.ba.gov.br, da Agenda Bahia do Trabalho Decente e do Fundo de Promoção do Trabalho Decente, disponível na Assessoria de Comunicação desta Secretaria

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO																	
Planejamento do (a) Projeto		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho
					Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
OBJETIVO DA PARCERIA	Desenvolver ações de fomento à organização de rede de trabalhadores e trabalhadoras da economia popular e solidária baiana, como estratégia de inclusão sócio produtiva, alcançando diretamente 120 beneficiários, entre jovens, mulheres e pessoas negras	Indicador 1: número absoluto de beneficiários diretos das ações do projeto	Unidade	Lista de presença	-	-	30			30			30			30	=100%: Cumprido <100%: Não Cumprido
		Indicador 2: Número absoluto de redes de empreendimentos de economia solidária criadas a partir das ações do projeto	Unidade	Formulários de adesão, regimento interno assinado e publicizado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	=100%: Cumprido <100%: Não Cumprido
	Ação 1. Fomentar a criação de um escritório de projetos autogestionário e vinculado à rede, prevenindo a criação e gestão de um	Indicador 3: Número de escritórios de projeto constituídos a partir de atores da rede:	Unidade	Formulários de cadastros e registro de aprovação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	=100%: Cumprido <100%: Não Cumprido

AÇÃO	banco de projetos no âmbito da economia solidária e tecnologias sociais, como estratégia de sustentabilidade das iniciativas da rede e dos empreendimentos a ela vinculados	Indicador 4: Número de bancos de experiências criado	Unidade	Relatórios técnicos com lista de projetos	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	=100%: Cumprido <100%: Não Cumprido
		Indicador 5: Número absoluto de projetos cadastradas	Unidade	Formulários de cadastros e registro de aprovação	-	-	-	10	-	-	10	-	-	10	-	-	=100%: Cumprido <100%: Não Cumprido
	Ação 2. Adquirir e transferir equipamentos, ferramentas e tecnologias, de modo a contribuir com o aumento da produtividade, mesmo após o encerramento do Termo de Fomento	Indicador 6: Número de empreendimentos beneficiados com kits de equipamentos, ferramentas e/ou tecnologias	Unidade	Termos de transferência/Recebimento	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	6	=100%: Cumprido <100%: Não Cumprido
	Ação 3: Desenvolver uma trilha formativa, envolvendo 120 pessoas, priorizando mulheres, jovens e pessoas negras, nos temas: economia solidária, autogestão, promoção da igualdade de gênero e raça, empregos verdes, totalizando 320 horas-aula	Indicador 7: Número de horas-aula ministradas aos participantes	Unidade	Relatórios técnicos	-	-	80			80			80			80	=100%: Cumprido <100%: Não Cumprido
		Indicador 8: Número de participantes dos processos formativos	Unidade	Lista de presença	-	-	30	-	30	-	-	30	-			30	=100%: Cumprido <100%: Não Cumprido
	Ação 4: Promover espaços de articulação com o foco da construção de uma rede estadual de economia solidária	Indicador 9: Número de plenárias territoriais realizadas	Unidade	Lista de presença, registros fotográficos	-	-	-	-	1	-	-	1	-	-	1	-	=100%: Cumprido <100%: Não Cumprido
		Indicador 10: Número de plenárias estaduais realizadas	Unidade	Lista de presença, registros fotográficos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	=100%: Cumprido <100%: Não Cumprido
		Indicador 11: Número de participações em eventos externos	Unidade	Certificados de participação, relatórios	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	5	=100%: Cumprido <100%: Não Cumprido
	Ação 5. Realizar ações de comunicação para fortalecimento dos temas economia solidária, autogestão, promoção da igualdade de gênero e raça, empregos verdes nos ambientes externos e internos à rede	Indicador 12: Número de materiais audiovisuais produzidos	Unidade	Material audiovisual	-	-	-	-	15	-	-	-	-	-	15	-	=100%: Cumprido <100%: Não Cumprido
		Indicador 13: Número de materiais audiovisuais veiculados	Unidade	Relatórios	-	-	-	-	-	15	-	-	-	-	-	15	=100%: Cumprido <100%: Não Cumprido

H. EQUIPE DE TRABALHO

[illegible]

Demonstrativo de receitas e despesas														
1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remuneração da equipe													
2.1.1.1	Salários	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	216.000,00
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	216.000,00
2.1.2	Encargos Sociais													
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Receita de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	ESQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Recursos Humanos)		18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	216.000,00
2.2	Custos Diretos													
2.2.1	Consultoria especializada em gestão de cooperativas (criação de instrumentos de gestão e formalização)	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
2.2.2	Instrutores para oficinas e tutoria - 320 horas	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	48.000,00
2.2.3	Consultoria especializada em comunicação	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
2.2.4	Serviço de produção de eventos - plenárias	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	40.000,00	80.000,00

ANO	1º PARCELA (1º MÊS)	2ª PARCELA (7º MÊS)
I	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Descrição do Bem		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	Ativos produtivos diversos a serem determinados no ato de inscrição do banco de projetos	11	5.454,55	60.000,00	ativos produtivos para qualificar a produção de membros do banco de projetos
2				0,00	
3				0,00	
4				0,00	
5				0,00	
6				0,00	
7				0,00	
8				0,00	
9				0,00	
10				0,00	
11				0,00	
12				0,00	
		11	5.454,55	60.000,00	

L.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS				
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte. 2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretaria do Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos. 3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia. Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.					
M.	Local/Data	N.	Nome Completo do(a) Proponente	O.	Assinatura do(a) Proponente
Salvador, //		NUCEIA COSTA CIRQUEIRA			
P.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)				
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: /		Data: / /		Data: / /	
Assinatura: Nome Matrícula		Assinatura Nome Matrícula		Assinatura: Nome Matrícula	
Salvador, / / .					
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE					



Documento assinado eletronicamente por **Nuceia Costa Cirqueira**, **Usuário Externo**, em 04/06/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira**, **Secretário**, em 05/06/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 05/06/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00112029660** e o código CRC **71CBFEFF**.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006910-18. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO CACAU CABRUCÁ**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote C** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Marcelo Leopoldino Santos - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 026/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000149-55. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **PROJETO SOCIAL UNIÃO COMUNIDADE EM MOVIMENTO**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Glenda Letícia Melo Lima - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006906-31. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO GOTA DO ÓLEO - AGO**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote B** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
		5914	44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Gercilane Santos Dias - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 040/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0001616-64. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO APOIO SOCIAL (IAS)**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote E** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.119 / 0.319	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Marcela Alves Laranjeira - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006884-91. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL BAIANO - IDSB**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote D** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua

assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Antonio Eduardo Santos Moraes - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000801-50. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL HUMANIZADO**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote D** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 599.993,00 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e três reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Aline Mendes Vieira - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000151-70. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **CENTRO APLICADO DE DIREITOS HUMANOS - CADH**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Liamara Xavier Sena - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000124-05. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO CURUPIRÁ DA BAHIA**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Afonso Celso Guimarães Machado Filho - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006887-34. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO SÓCIO CULTURAL BRASIL ONIRÊ**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Nuceia Costa Cirqueira - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006878-43. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO**